



GOVÊRNO DA PARAIBA

LEI N.º 5.146 , de 01 de junho de 1989

Reajusta valores constantes da
Lei nº 5.119, de 14 de dezem-
bro de 1988 e dá outras provi-
dências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida à Receita Estimada e a Despesa
Fixada através da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1988, a quantia de NCZ\$
552.764.900,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E QUA-
TRO MIL E NOVECIENTOS CRUZADOS NOVOS), proveniente do Excesso de Arrecadação dos re-
cursos do Tesouro previsto para este exercício.

Art. 2º - A Receita Reestimada perfaz um total de NCZ\$
937.076.900,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, SETENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS
CRUZADOS NOVOS), e a Despesa em igual importância, apresentam os seguintes desdobra-
mentos:

PUBLICADO NO D. OFICIAL
ESTA DATA
Em 02 / 06 / 19 89
GABINETE DO GOVERNADOR

			NCZ\$ 1,00
1. - RECEITA	(A) RECEITA ESTIMADA 1989	(B) EXCESSO PREVISTO 1989	(A + B) RECEITA REESTIMADA 1989
RECEITA DO TESOIRO	384.312.000	552.764.900	937.076.900
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>221.899,500</u>	<u>552.764,900</u>	<u>774.664,400</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA	91.091.200	257.377.602	348.468.802
RECEITA PATRIMONIAL	9.634.400	72.266.876	81.901.276
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.445.800	222.708.322	342.154.122
OUTRAS RECEITAS CORREN = TES	1.728.100	412.100	2.140.200
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	162.412.500	-	162.412.500
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	121.561.300	-	121.561.300
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	40.627.000	-	40.627.000
ALINEAÇÃO DE BENS	224.200	-	224.200

2. - DESPESA

	(A) DESPESA FIXADA 1989	(B) EXCESSO PREVISTO 1989	(A + B) DESPESA REESTIMADA 1989
RECURSOS DO TESOIRO	384.312.000	552.764.900	937.076.900
DESPESAS CORRENTES	172.027.538	492.460.344	664.487.882
DESPESAS DE CAPITAL	203.539.200	42.604.556	246.143.756
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.745.262	17.700.000	26.445.262

Art. 3º - A programação da Despesa proveniente do Excesso de Arrecadação no valor de NCZ\$ 535.838.233,00 - (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MILHOËS, OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS), obedecerá a discriminação abaixo:

I - NCZ\$297.602.278,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MILHOËS, SEISCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO CRUZADOS NOVOS), para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, dos Órgãos da Administração Direta, Direta Descentralizada e Indireta, instituídas pelo Poder Público a seguir indicados:



ADMINISTRAÇÃO DIRETA**NCZ\$1,00****244.082.700**

01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	12.645.700
02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS	2.726.500
05.000 - JUSTIÇA COMUM	8.274.500
06.000 - JUSTIÇA MILITAR	42.500
07.000 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	108.700
11.000 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO	30.000
12.000 - GABINETE CIVIL	2.914.900
13.000 - GABINETE MILITAR	488.400
14.000 - GABINETE DO PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL	2.040.300
15.000 - POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA	10.744.500
16.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.606.100
17.000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	204.000
18.000 - PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	3.878.000
19.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4.802.400
20.000 - SECRETARIA DAS FINANÇAS	19.656.000
21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO	2.163.200
22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	92.430.700
23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.291.800
24.000 - SECRETARIA DA JUSTIÇA	3.215.700
25.000 - SECRETARIA DA SAÚDE	12.082.200
26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	7.108.300
27.000 - SECRETARIA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAIS	1.620.300
28.000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	1.014.900
29.000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	361.100
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	52.632.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA**42.676.578**

12.201 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA	79.400
14.201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA	19.400
19.202 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA	4.500
21.201 - COMISSÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA	1.554.400
21.202 - FUNDAÇÃO DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA	1.056,700



22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURA DA PARAÍBA	270.700
22.202 - SUPERINTENDÊNCIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA	510.500
22.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO	57.600
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	11.958.300
22.205 - FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA	29.400
23.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA	2.100
23.203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	16.900
23.204 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	25.400
23.205 - ESCRITÓRIO DE PROMOÇÕES DE EXPORTAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA	400
25.201 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA	9.093.100
25.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	605.700
26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	426.500
27.201 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR ALICE DE ALMEIDA	2.421.000
27.202 - FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA	142.500
28.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	11.487.078
28.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO	2.915.000
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	10.843.000
21.203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	6.848.100
21.204 - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DA PARAÍBA	1.061.500
21.205 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DA PARAÍBA S/A	410.300
21.206 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA	1.320.000
23.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A	259.600
23.206 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA	508.300
23.207 - CENTRO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA	435.200
TOTAL	297.602.278



II - NCZ\$34.976.350 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS NOVOS), para atender as necessidades mínimas de manutenção dos Órgãos a seguir indicados, permanecendo inalterados os objetivos constantes da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1988:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	NCZ\$1,00
	29.055.400
01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	5.034.000
02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS	222.200
05.000 - JUSTIÇA COMUM	310.000
06.000 - JUSTIÇA MILITAR	7.000
07.000 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	17.000
11.000 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO	35.000
12.000 - GABINETE CIVIL	5.710.800
13.000 - GABINETE MILITAR	167.000
14.000 - GABINETE DO PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL	173.000
15.000 - POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA	2.325.200
16.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	14.000
17.000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	64.000
18.000 - PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	12.000
19.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	377.000
20.000 - SECRETARIA DAS FINANÇAS	877.000
21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO	946.200
22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5.600.000
23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	60.000
24.000 - SECRETARIA DA JUSTIÇA	31.000
25.000 - SECRETARIA DA SAÚDE	700.000
26.000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.700.000
27.000 - SECRETARIA DO TRABALHO E SERVIÇOS SOCIAIS	85.000
28.000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	127.000
29.000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	61.000
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	4.400.000



ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA	4.352.250
12.201 - LOTERIA DO ESTADO	3.000
14.201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA	89.900
19.202 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA	58.600
21.201 - COMISSÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA.	15.200
21.202 - FUNDAÇÃO DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA	18.100
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA	500.000
22.202 - SUPERINTENDÊNCIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA	20.000
22.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO	5.300
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	150.000
22.205 - FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA	75.000
23.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA	20.000
22.203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	2.000
23.205 - ESCRITÓRIO DE PROMOÇÕES DE EXPORTAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA	4.300
25.201 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA	1.100.000
25.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	42.000
27.201 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR ALICE DE ALMEIDA	36.000
27.202 - FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA	100.100
28.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	2.066.800
28.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESEN- VOLVIMENTO DO ESTADO	45.950
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.568.700
21.203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	41.000
21.204 - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRO- PECUÁRIO DA PARAÍBA .	1.291.800
21.205 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DA PARAÍBA S/A	10.000
23.202 - EMPRESAS PARAIBANA DE TURISMO S/A	131.000
23.206 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA	94.900
TOTAL	34.976.350



III - NCZ\$203.259.605,00 (DUZENTOS E TRÊS MILHOÃES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINCO CRUZADOS NOVOS), para reforço de dotações dos seguintes programas de trabalho, permanecendo inalterados os objetivos constantes da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1988:

23.200 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO=ENTIDADES SUPERVISIONADAS	530,000
23.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA	530.000
1162346-1.105 - INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL	530.000
24.000 - SECRETARIA DA JUSTIÇA	700.000
24.102 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	700.000
0204015-1.165 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PENAIIS	100.000
0204015-2.069 - SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS SENTENCIADOS	600.000
27.000 - SECRETARIA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAIS	400.000
27.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO	400.000
0739183-2.200 - ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DO POVO	400.000
28.000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	1.342.000
28.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO	1.242.000
1691571/1.226 - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTADUAL DE TRANSPORTES URBANOS S/A	342.000
1607021/1.033 - ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	200.000
1607025/2.096 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	400.000
1687523/1.042 - MELHORIA DO SISTEMA AEROVIÁRIO	300.000
28.102 - COMISSÃO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA	100.000
1581486/2.097 - PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADES	100.000
28.200 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	13.960.000
28.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	7.560.000
1688537-1.033 - ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	1.000.000
1688537-1.134 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	2.000.000



1688537-1.135 - IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	2.000.000
1688539-1.133 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	2.000.000
1688532-1.136 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMI NAIS RODOVIÁRIOS	560.000
28.202 - SUPERINTENDÊNCIAS DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO	6.400.000
0101001-1.152 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA ASSEMBLÉIA Legislativa	600.000
0307025-1.079 - RECUPERAÇÃO DOS PALÁCIOS E RESIDÊNCIA OFICIAL	100.000
0307025-1.205 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ALIAN- ÇA FRANCESA	500.000
0848247-1.159 - RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO RÊGO	1.000.000
1163354-1.161 - CENTRO DE EXPOSIÇÕES DE CONFECÇÕES E CALÇADOS	1.000.000
1165363-1.145 - HOTEL TURÍSTICO DE CAMPINA GRANDE	1.500.000
1462346-1.066 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO	200.000
29.000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	635.122
29.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO	635.122
0951035-1.155 - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA	635.122
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	94.532.000
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETA RIA DA ADMINISTRAÇÃO	668.000
0307021-1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	168.000
0307021-1.073 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETA RIA DAS FINANÇAS	93.864.000
0308033-2.204 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIA = MENTO.	80.789.000
0308034-2.204 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIA- MENTO	2.699.000
1584494-2.142 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÙ BLICO	10.376.000
31.000 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA	8.339.133
31.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL	6.039.133

0709045-1.150 - PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	4.039.133
0739183-1.154 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DO POVO	2.000.000
1162347-1.225 - ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTA - ÇÕES	500.000
1165364-1.160 - COMPLEXO TURÍSTICO COSTA DO SOL	1.800.000
32.000 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	65.121.350
32.101 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	65.121.350
0738181-2.143 - COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS NA ARRECA- DAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	63.175.350
1688181-2.145 - COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS NA ARRECA- DAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTO MOTORES	1.945.850
39.000 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.700.000
39.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.700.000
9999999-9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.700.000
TOTAL	203.259.605

Art. 4º - Ficam incorporados à presente Lei, os Créditos autorizados por Excesso de Arrecadação no valor de NCZ\$ 16.860.100.00 (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL E CEM CRUZADOS NOVOS), ocorridos em razão do Artigo 4º, da Lei nº5.119, de 14 de dezembro de 1988.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Estado - Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1988, no valor de NCZ\$ 66.567,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTASETE CRUZADOS NOVOS), da cota parte devida aos Municípios do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, utilizando os recursos do Excesso de Arrecadação das Receitas do Tesouro considerados no Artigo 1º, desta Lei.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de NCZ\$ 535.838.233,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL e DUZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS), correspondente ao acrescimo considerado no Artigo 3º, desta Lei.

Art. 7º - As demais condições e autorizações aprovadas pela Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1988, permanecem inalteradas, levando em conta os acrescimos aprovados nesta Lei.

Art. 8º - Permanecem inalterados os valores relativos a Operações de Crédito e a Receita Própria (Recursos Diretamente Arrecadados), da Administração Direta Descentralizada e Indireta.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de junho de 1989; 101º da Proclamação da República.

TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY

Governador

LUIZ CARLOS BURITY PEREIRA

Secretário Chefe do Planejamento